

ANEXO XXXIII

CERTIFICADO DE COLETA DE ÓLEO USADO

Art. 1º, inciso XXX do Dec. nº 9.740/97.

													
<p>DADOS DA COLETORA</p> <p>NOME _____</p> <p>Endereço: _____</p> <p>Cadastro na ANP nº _____</p>													
<p>CERTIFICADO DE COLETA DE ÓLEO USADO nº _____</p> <p>Local _____ UF _____ Data _____ / ____ / ____</p>													
<p>Declaramos haver coletado o volume de óleo lubrificante usado ou contaminado, conforme discriminado ao lado, do gerador abaixo identificado:</p> <table border="1"> <tr> <td>Óleo automotivo</td> <td>_____</td> <td>LITROS</td> </tr> <tr> <td>Óleo Industrial</td> <td>_____</td> <td>LITROS</td> </tr> <tr> <td>Outros</td> <td>_____</td> <td>LITROS</td> </tr> <tr> <td>Som</td> <td>_____</td> <td>LITROS</td> </tr> </table>		Óleo automotivo	_____	LITROS	Óleo Industrial	_____	LITROS	Outros	_____	LITROS	Som	_____	LITROS
Óleo automotivo	_____	LITROS											
Óleo Industrial	_____	LITROS											
Outros	_____	LITROS											
Som	_____	LITROS											
<p>RAZÃO SOCIAL _____</p>													
<p>RUA (nome, nº, etc.) _____</p>													
BAIRRO _____	CIDADE _____ UF _____												
CEP _____	CGC Nº _____												
FONE _____	FAX _____												

1ª via (Gerador) 2ª via (Fisca/Contabilidade) 3ª via (Reciclador)

Assinatura do Gerador (Detentor)

Assinatura do Coletor

P. P. 17532

ATOS DO PODER EXECUTIVO

POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
DECRETOS DE 28 DE NOVEMBRO DE 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 642/2005-GCG, de 21 de novembro de 2005, da Polícia Militar do Piauí, **RESOLVE**

EXONERAR, A PEDIDO, de conformidade com o disposto no art. 1º, da Lei nº 5.403, de 14 de julho de 2004, combinado disposto no item 4, da alínea "a", do art. 12, do Regulamento para Movimentação de Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26-03-1981, o Coronel PM, 102909571-6 – **JOSÉ IRACILDES GOMES MOTA**, do Cargo em Comissão de Corregedor da Polícia Militar do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 647/2005-GCG, de 18 de novembro de 2005, da Polícia Militar do Piauí, **RESOLVE**

EXONERAR, de conformidade com o disposto no item 4, da alínea "a", do art. 12, do Regulamento para Movimentação de Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26-03-1981, o Tenente-Coronel PM, 109682382-0 – **ALEXANDRE DE CASTRO GOUVEIA LIMA**, do Cargo em Comissão de Comandante do 4º Batalhão de Polícia Militar, sediado na cidade de Picos - PI, da Polícia Militar do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 647/2005-GCG, de 18 de novembro de 2005, da Polícia Militar do Piauí, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no item 4, da alínea "a", do art. 12, do Regulamento para Movimentação de Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26-03-1981, o Major PM, GIP 10/8006 – **LINDOMAR CASTILHO DE MELO**, para exercer o Cargo em Comissão de Comandante do 4º Batalhão de Polícia Militar, sediado na cidade de Picos - PI, da Polícia Militar do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 642/2005-GCG, de 21 de novembro de 2005, da Polícia Militar do Piauí, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no art. 1º, da Lei nº 5.403, de 14 de julho de 2004, combinado disposto no item 4, da alínea "a", do art. 12, do Regulamento para Movimentação de Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26-03-1981, o Coronel PM, 109676261-0 – **JOSÉ BERTOLINO NETO**, para exercer o Cargo em Comissão de Corregedor da Polícia Militar do Piauí.

EMPRESA DE TURISMO DO PIAUÍ – PIEMTUR
DECRETOS 28 NOVEMBRO DE 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR LUIZ GONZAGA PAES LANDIM, do Cargo em Comissão de Diretor Presidente da Empresa de Turismo do Piauí – PIEMTUR.

NOMEAR JOSÉ DO PATROCÍNIO PAES LANDIM, para o exercer o Cargo em Comissão de Diretor Presidente da Empresa de Turismo do Piauí – PIEMTUR.

P. P. 17534 e 17535

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



Estado do Piauí
Gabinete do Governador
Palácio de Karnak

Processo Administrativo Disciplinar nº SEFAZ- 030/2004

Portaria GSF Nº 434/2004

Denunciante: 1ª Gerência de Atendimento – Paranaíba -PI

Denunciado: JOÃO PAULINO SOARES NETO, Agente Tributário, Matrícula nº 38593-0

JULGAMENTO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado por intermédio da Portaria GSF Nº 434/2004, de 1º de dezembro de 2004, do Secretário de Fazenda, objetivando apurar conduta funcional irregular atribuída ao servidor **JOÃO PAULINO SOARES NETO**, Agente Tributário, Matrícula nº 38593-0, sob a acusação de prática de irregularidades funcionais relacionadas a ABANDONO DE CARGO, conforme períodos discriminados pela Portaria .

Regularmente instalada, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar passou a desenvolver atividades de instrução processual da seguinte forma:

- a) indiciamento do denunciado expondo de forma individualizada os fatos e as acusações, bem como os dispositivos legais infringidos. (fls. 36/37)
- b) citação do indiciado para apresentar defesa escrita (fls. 38 e 42);
- c) apresentação de Defesa Escrita pelo indiciado (fls. 51/54);

A Comissão Processante em seu fundamentado Relatório (fls.75/79), analisando as provas produzidas e a defesa, concluiu pela responsabilidade do indiciado, **JOÃO PAULINO SOARES NETO**, Agente Tributário, Matrícula nº 38593-0, por ter ficado comprovada a ausência ao serviço público estadual por mais de trinta dias consecutivos, conforme documentos de fls. 13, 15, 18 e 19, com a comprovação do animus abandonandi nas faltas a ele atribuídas, no período de fevereiro a junho de 2003, deste modo, restando caracterizada, a infração ao art. 159 (abandono de cargo), da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994.

É o Relatório. Passo a decidir.

O Processo Administrativo Disciplinar seguiu todos os trâmites legais, sendo assegurada ao denunciado o contraditório e a ampla defesa, obedecido, assim, o devido processo legal.

A materialidade e autoria das infrações cometidas restou sobejamente caracterizada nos autos, como bem demonstrou a Comissão Processante em seu Relatório.

ANTE O EXPOSTO, adotando como motivação desta decisão o Relatório da Comissão Processante (fls.75/79), que a integra, hei por bem considerar culpado o indiciado, **JOÃO PAULINO SOARES NETO**, Agente Tributário, Matrícula nº 38593-0, por sua conduta enquadrar-se no artigo 159 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, aplicando-lhe a pena de demissão, nos termos do artigo 153, II, da sobredita Lei Complementar Estadual.

Expeça-se o competente ato punitivo.

Encaminhe-se o presente processo à Secretaria Estadual de Fazenda, para os devidos fins, inclusive cientificar o denunciado desta decisão.

Publique-se.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 28 de novembro de 2005.

JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
Governador do Estado do Piauí